

Política de Compartilhamento de Dados Pessoais

Vigência: 09/2025

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece diretrizes e regras aplicáveis ao compartilhamento de dados pessoais realizados pela **LAG - Lista de Autoridades Governamentais** e terceiros que reforçam o nosso compromisso com a privacidade, a segurança e a transparência.

A Política visa garantir que todo e qualquer compartilhamento realizado ocorra em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas setoriais e boas práticas internacionais aplicáveis.

2. DEFINIÇÕES

- **Dados pessoais:** Qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável. É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa.
- **Dados Pessoais Sensíveis:** Qualquer dado pessoal que diga respeito à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
- **Pseudonimização:** Técnica que separa dados identificáveis dos dados pessoais por meio de um identificador alternativo.
- **Titular dos dados pessoais:** Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de compartilhamento pela **LAG**.
- **Uso Compartilhado De Dados:** Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

Para fins desta Política, considera-se **compartilhamento de dados pessoais** qualquer:

- Comunicação,
- Difusão,
- Transferência (inclusive internacional),
- Interconexão de dados pessoais,

- Tratamento compartilhado de bases de dados pessoais entre órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre estes e entes privados, mediante autorização específica e com finalidade legítima.

Alguns exemplos: armazenar em serviços de *cloud*; transferir dados pessoais para parceiros comerciais, a fim de executar serviços contratados por um titular; e enviar a relação de colaboradores para fornecedores.

3. RESPONSABILIDADES

As responsabilidades para o cumprimento desta Política são atribuídas às seguintes Partes:

- **Alta Gestão:** aprova diretrizes estratégicas e casos de compartilhamento de alto risco
- **Gerência das áreas do negócio e Tecnologia da Informação – TI:** implementa e monitora o cumprimento da política em suas respectivas áreas.
- **Colaboradores:** devem seguir integralmente as diretrizes de proteção de dados e privacidade.
- **Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO):** Supervisiona o cumprimento da política e valida solicitações de compartilhamento.

4. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Todo compartilhamento de dados pessoais deve observar os seguintes princípios:

- **Finalidade:** compartilhamento deve ocorrer para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- **Adequação:** compatível com as finalidades informadas e a base legal utilizada;
- **Necessidade:** limitado ao mínimo necessário para a realização da finalidade pretendida;
- **Segurança:** adoção de medidas técnicas e administrativas para proteger os dados compartilhados;
- **Responsabilização e prestação de contas:** comprovação da adoção de medidas eficazes para o cumprimento da LGPD;
- **Transparência:** informações claras aos titulares sobre com quem e para que os dados são compartilhados.

5. HIPÓTESES DE COMPARTILHAMENTO

O compartilhamento de dados pessoais pela LAG pode ocorrer em duas modalidades principais:

5.1 COMPARTILHAMENTO INTERNO

Refere-se à circulação de dados pessoais entre áreas, setores, departamentos ou unidades da própria LAG. Apesar de ocorrer dentro da mesma organização, esse tipo de compartilhamento deve seguir os mesmos princípios e cuidados estabelecidos nesta Política.

Aplicações comuns:

- Transferência de dados entre equipes administrativas e jurídicas;
- Compartilhamento entre áreas técnicas e de atendimento ao cidadão;
- Integração de sistemas internos que utilizam dados pessoais.

Requisitos:

- Existência de finalidade legítima e compatível com a base legal do tratamento original;
- Restrições de acesso baseadas em perfil e necessidade funcional;
- Registro das atividades de tratamento e eventuais logs de acesso.

Os colaboradores devem respeitar as políticas e regras de segurança da informação da LAG e utilizar somente os sistemas e aplicativos homologados e colocados à sua disposição para o compartilhamento interno de dados. O uso, cópia, compartilhamento ou divulgação de informações recebidas erroneamente por compartilhamento interno será passível de sanções disciplinares.

5.2 COMPARTILHAMENTO EXTERNO

Diz respeito ao envio ou disponibilização de dados pessoais a terceiros, sejam eles públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

Exemplos de destinatários:

- Órgãos públicos e de controle;
- Prestadores de serviço contratados;
- Parceiros institucionais e organismos internacionais;
- Entidades privadas com relação contratual ou institucional.

Condições obrigatórias:

- Fundamentação jurídica válida (consentimento, obrigação legal, execução de contrato, etc.);
- Formalização por instrumentos contratuais específicos (acordos de tratamento de dados, termos de confidencialidade);
- Garantias de segurança, transparência e responsividade aos direitos dos titulares;
- Avaliação de risco prévia e, se necessário, aprovação do Encarregado de Proteção de Dados Pessoais e da Alta Gestão.

O compartilhamento externo de dados pessoais será restrito ao **mínimo necessário** para atingir sua finalidade e realizado mediante o uso de sistemas seguros de transmissão de informações ou envio de documentos. Sempre que possível, a transmissão dos dados será realizada com criptografia e medidas adicionais de segurança.

As obrigações legais e regulatórias de compartilhamento de dados pessoais com cumprimento periódico ou reiterado pela **LAG** serão objeto de prévio mapeamento e registro pelo Encarregado e pelas áreas envolvidas. Nessa oportunidade poderão ser dispensadas determinadas formalidades e definidos parâmetros para o compartilhamento desses dados para cumprimento de tais obrigações no futuro.

Antes de qualquer compartilhamento externo de dados, o Encarregado avaliará, junto à área responsável pela contratação (solicitante do compartilhamento), critérios relevantes a seguir descritos e informações coletadas através de procedimento de Diligência com Terceiros, consolidando os resultados em um Relatório próprio.

6. GARANTIAS EXIGIDAS DE TERCEIROS (DUE DILLIGENCE)

Antes de qualquer compartilhamento de dados pessoais com terceiros, a LAG realizará um processo de avaliação prévia (due diligence) que verificará os seguintes critérios mínimos:

- Existência de programa de governança em privacidade adequado aos preceitos mínimos da LGPD e compatível com a Política de Privacidade e Proteção de Dados da **LAG**;
- Presença de um sistema efetivo de avaliação e endereçamento de riscos à privacidade e proteção de dados pessoais (sendo fundamental avaliar se, previamente, já houve incidentes de segurança no âmbito da entidade);
- Existência de políticas de segurança de informação com medidas técnicas e organizacionais para impedir o acesso não autorizado aos dados pessoais pelos próprios colaboradores e terceiros, bem como para impedir o desvio de finalidade de tratamento dos dados pessoais;
- Implementação do plano de contingência para proteção contra incidente de segurança;
- Capacidade de resposta a solicitações de titulares de dados pessoais e requisições de autoridades reguladoras; e
- Procedimentos eficazes para o descarte seguro de dados pessoais.

Somente após a análise e aprovação desses critérios, o compartilhamento será autorizado e formalizado contratualmente.

Caso sejam identificados riscos relevantes, poderão ser exigidas auditorias ou documentos comprobatórios.

O Encarregado de Dados deverá monitorar o cumprimento das obrigações relativas à privacidade e proteção de dados pessoais pelos Terceiros, durante a vigência do contrato e/ou da operação de compartilhamento.

7. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO PRÉVIA)

Antes de efetivar o compartilhamento, o **Gestor da Área responsável** deve elaborar um relatório contendo:

- a) Finalidade do compartilhamento;
- b) Os dados que a **LAG** precisa compartilhar para atingir a finalidade;
- c) Alternativas para evitar o compartilhamento ou anonimizar os dados;
- d) Possíveis riscos identificados, considerando as informações obtidas nas diligências efetuadas e impactos; e
- e) Base legal que justifica o compartilhamento.

Esse relatório será analisado pelo Encarregado, que poderá aprovar ou submeter à Alta Gestão para tomada de decisão, nos casos de maior exposição.

8. INSTRUMENTOS PARA COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os contratos com terceiros devem conter **cláusulas obrigatórias**, incluindo:

- Cumprimento da LGPD e demais leis e regulamentos aplicáveis quanto à privacidade e proteção de dados pessoais;
- Direito de auditoria da **LAG** com relação à segurança de informação e proteção de dados pessoais;
- Aderência às boas práticas de segurança de informação de acordo com os riscos da atividade de tratamento de dados pessoais;
- Notificação imediata (prazo de 24h) à **LAG** sobre incidentes de segurança e tempo razoável de resposta aos incidentes;
- Gestão de cadeia de fornecimento, subcontratados e operadores de dados;
- Auxílio à **LAG** no atendimento às normas de privacidade e proteção de dados e na

resposta solicitações de titulares de dados pessoais, requerimentos das autoridades competentes e incidentes de segurança;

- Obrigação expressa de reparação integral das perdas, danos e prejuízos sofridos pela **LAG** em decorrência de ação ou omissão do terceiro, inclusive com direito de regresso;
- Indicação de Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do terceiro ou colaborador equivalente à disposição da **LAG** para eventual contato a respeito do compartilhamento de dados pessoais; e
- Caso o terceiro se trate de um operador de dados pessoais, aderência total às instruções documentadas da **LAG** no tratamento dos dados pessoais compartilhados.

No caso de transferência internacional de dados, medidas adicionais de salvaguarda serão exigidas. Cláusulas de proteção de dados com conteúdo reduzido poderão ser adotadas em contratos que representem baixo risco, conforme avaliado pelo Encarregado.

9. LIMITAÇÕES AO COMPARTILHAMENTO

Em toda a atividade de compartilhamento de dados pessoais, deverão ser observadas as seguintes limitações:

- **Compartilhamento de dados pessoais sensíveis de saúde:** dados pessoais que se referem à saúde do indivíduo não podem ser compartilhados com terceiros com finalidade de se obter vantagem econômica e
- **Compartilhamento de dados pessoais de crianças:** dados pessoais de crianças (até 12 anos) somente poderão ser compartilhados com terceiros mediante consentimento expresso dos pais ou responsável (eis).

10. RESPONSABILIDADES

Compete ao Encarregado de Proteção de Dados:

- a) Aprovar o Relatório descrito no item “RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO” desta política, emitido pelo Gestor da Área Solicitante/Responsável pelo compartilhamento, nos casos de operações com níveis de exposição baixo e médio.
- b) Realizar o monitoramento periódico das operações de compartilhamento, tomando as medidas necessárias para mitigar eventuais riscos identificados.
- c) Nas operações de compartilhamento de sensibilidade crítica, assegurar-se que:
 - I. o grau de proteção de dados pessoais do país destinatário tenha sido reconhecido pela ANPD como adequado ao previsto na legislação brasileira vigente, em caso de compartilhamento internacional, e;
 - II. o terceiro destinatário garanta o cumprimento dos princípios, dos direitos do titular e do regime de proteção de dados adotado pela legislação brasileira vigente.
- d) Manter o registro das operações de Compartilhamento com terceiros, contemplando a respectiva base legal e elaborar Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, quando entender necessário.

- e) Garantir que as diligências prévias e necessárias ao compartilhamento de dados pessoais tenham sido observadas pela área responsável pelo compartilhamento.
- f) Armazenar o registro relativo às diligências para o compartilhamento de dados pessoais, realizadas pela Área responsável pelo compartilhamento.

Compete à área responsável pelo compartilhamento:

- Observar e atender as diretrizes definidas nesta política, quando aplicáveis.
- Realizar e documentar as diligências prévias e necessárias ao compartilhamento de dados pessoais com terceiros, com o intuito de comprovar a adequação posterior dos seus procedimentos.
- Emitir o relatório de avaliação descrito nesta política, e submetê-lo ao Encarregado para aprovação ou emissão de parecer.

11. PENALIDADES

A LAG reserva-se ao direito de adotar todas as medidas técnicas cabíveis para identificar, prevenir e bloquear atividades que indiquem uso indevido ou fraudulento da sua base de dados por **clientes, terceiros e parceiros contratados**.

Persistindo a infração, ou sendo confirmada sua materialidade, aplicar-se-ão as penalidades descritas no item seguinte, de forma isolada ou cumulativa:

- Rescisão imediata do contrato, sem restituição de quaisquer valores já pagos.
- Aplicação de multa não compensatória, no valor equivalente a até 100 (cem) vezes o valor da assinatura anual vigente à época da infração, sem prejuízo de outras penalidades contratuais.
- Indenização integral por perdas e danos, abrangendo danos emergentes, lucros cessantes e danos à imagem institucional da LAG.
- Comunicação imediata às autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), Ministério Público, órgãos de defesa do consumidor e autoridades policiais.
- Responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme legislação aplicável, em especial os arts. 186 e 927 do Código Civil, a LGPD e demais normas de proteção de dados e propriedade intelectual.

O descumprimento desta Política por **colaboradores** poderá resultar em: advertência formal, ou desligamento por justa causa.

12. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DA POLÍTICA

Esta Política poderá ser revisada sempre que necessário para garantir sua conformidade com a legislação e boas práticas de proteção de dados.

Quaisquer alterações significativas serão comunicadas aos colaboradores e terceiros envolvidos, garantindo a **transparência e adequação contínua** das diretrizes.

A versão mais atualizada desta política estará disponível nos canais internos da LAG e poderá ser solicitada ao **Encarregado pelo Tratamento de Dados**.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o esclarecimento de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: **lag@lag.com.br**

Em caso de não observância desta política, favor reportar imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento de dados pessoais.

Todas as denúncias serão tratadas com **sigilo e sem retaliação**.

A **LAG** tem como uma de suas premissas a proteção dos dados pessoais de todas as pessoas envolvidas na sua cadeia de atividades. O direito à privacidade é uma prioridade e pauta todas as ações e políticas da **LAG**. Dentre as atividades abrangidas por esta política, poderá ocorrer o Tratamento/Processamento de dados pessoais, ou seja, operações realizadas com dados pessoais, tais como, a coleta, produção, utilização, acesso, distribuição, processamento, arquivamento, eliminação, entre outros. Desta forma, qualquer tratamento de dados realizado deverá respeitar as disposições gerais desta Política, além dos demais documentos corporativos e políticas aplicáveis ao tema.